LEI N° 3393, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, para execução do Projeto Brincadeiras na Comunidade.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 5.160,15 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais e Quinze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.04 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0013.6086 Projeto Brincadeiras na Comunidade
3.3.90.30.00.00.946 – Material de Consumo..... R$ 4.749,15
4.4.90.52.00.00.946 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 411,00
TOTAL..... R$ 5.160,15

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da Fonte 946 conta bancária nº 30.729-7... R$ 5.160,15
TOTAL..... R$ 5.160,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Março de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal